



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EDITAL

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023. REF.: Processo nº. 057/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P R DE SOUSA MANUTENÇÃO - CNPJ Nº 25.285.649/0001-27 - OBJETO:** Contratação da Ata de Registro de preço nº 020/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré - MA por evento. **VALOR GLOBAL:** R\$574.270,12 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e doze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0119.2042.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAYANE MARQUES - Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré -MA, pela **CONTRATANTE** e **DEBORA NERY ARAUJO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de fevereiro de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

REF.: Processo Administrativo nº. 049/2023. O MUNICÍPIO DE Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.468.487/0001-81 - **OBJETO:** aquisição de Livros de Inglês, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 - **VALOR** deste contrato: R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **FUNDO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **FUNDEB: FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB 02 04 00 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES. - **PRazo DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** - Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré- MA, pela

CONTRATANTE e **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de março de 2023. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 020/2023 - Sec. Municipal de Administração e Finanças / Pregão Eletrônico nº 05/2023. **OBJETO:** “Contratação de empresa para a implantação e suporte técnico de Software Contábil, englobando Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Folha de Pagamento, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, com base na Adjudicação datada do dia **27 de fevereiro de 2023**, em favor da empresa **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, com **valor global de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Março de 2023. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA)

EDITAL

EDITAL N.º 0006/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA **MARCELO COELHO SOUSA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000806/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 00040/2022

Interessado (a): EDINALDO SILVA SAMPAIO

Endereço: RUA ADEMAR MINEIRO, S/Nº, POVOADO ALTAMIRA - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°51'30.16" S e 46°11'13.51" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Ademar Mineiro, com azimute de 19° por uma distância de 60,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°51'28.30" S e 46°11'12.89" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com à Rua Ademar Mineiro e com à Avenida Carajás, com azimute de 288° por uma distância de 2,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°51'28.27" S e 46°11'12.96" O; desde segue pelo os **FUNDOS**, limitando-se com à Avenida Carajás, com azimute de 208° por uma distância de 59,17m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°51'29.96" S e 46°11'13.83" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com os imóveis de propriedade de Antônio Marcos Pinheiro Alves e Cleiton da Cruz Lima, com azimute de 116° por uma distância de 11,45m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **398,70m²** e perímetro **132,62m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0006/2023** de 02 de março de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 03032023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/03/2023
Validade	03/03/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	43C306C31FE9C13AF6FF648AE00D6A855C94A315FF0C9388F3F595408DFCBF8F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/03/2023 05:18:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.133
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **J5WG7-WYIWF-NKJST-JWIQK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.